



## RESOLUÇÃO Nº 007/2021-PROFCIAMB

Aprova as alterações das ementas e criação de disciplinas eletivas do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, associada UEM.

Considerando a Resolução nº 059/2006-CEP;

Considerando a Resolução nº 013/2016-COU, que aprova a criação e implantação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB;

Considerando a Resolução nº 031/2019-CI-CCE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB;

Considerando deliberação do Conselho Acadêmico, em reunião convocada pelo Edital 005/2021-PROFCIAMB, com data de 08 de março de 2021, quanto à aprovação de alterações das ementas e criação de novas disciplinas eletivas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar alterações das ementas das disciplinas eletivas: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DCI-4007), Biologia da Conservação (DCI-4008), Ecologia e Conservação de Fauna Silvestre (DCI-4010), Habitação e Meio Ambiente (DCI-4014), Indicadores para Avaliação de Desenvolvimento Sustentável (DCI-4015), Natureza, Cultura e Territorialidades (DCI-4018), Química Ambiental (DCI-4020), Transporte Público Urbano e Meio Ambiente (DCI-4022) e Ética e Meio Ambiente (DCI-4024).



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Ciências  
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para  
Ensino das Ciências Ambientais



Art. 2º Aprovar a criação das disciplinas eletivas: Didática das Ciências e o Ensino das Ciências Ambientais e Produtos Educacionais para o Ensino das Ciências Ambientais;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Goioerê, 08 de março de 2021.

Aprovada em reunião de colegiado em  
08/03/2021.

Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho  
*Coordenador*

**Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho**  
*Coordenador*